



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL

EMENDA Nº 14

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N. 25, DE 15 DE MAIO DE 2015

O Plenário da Câmara propõe a seguinte emenda supressiva ao PL 25/2015.

1. Suprime o inciso VIII artigo 42 ficando com a seguinte redação:

Art. 42.

(...)

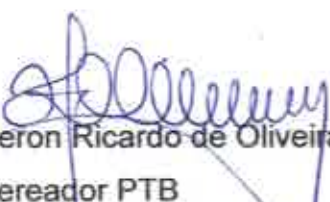
VIII (...). (SUPRIMIDO)


JUSTIFICATIVA

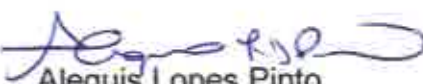
A emenda supressiva proposta por todos os vereadores visa harmonizar a redação com a emenda modificativa n. 12, que já contempla a prova a ser aplicada aos Conselheiros.

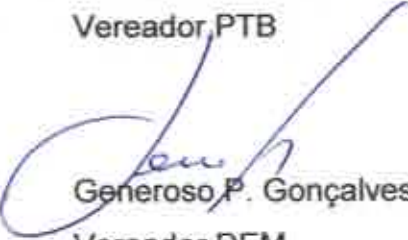
Sendo o que havia, encaminhamos a presente emenda para votação.

Balneário Pinhal, 01º de julho de 2015


Heron Ricardo de Oliveira
Vereador PTB


Leandro Luis Lauer
Vereador, PTB


Alequis Lopes Pinto
Vereador PSB


Generoso P. Gonçalves
Vereador DEM

Maria Cardoso Faistauer
Vereadora PP

Isabel Cristina Brilhante Ballejo
Vereadora PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL

Hans Leal Tassoni

Vereador PMDB

Antônio Cardoso dos Santos

Vereador PMDB

Reni da Silva

Vereador PMDB